

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 016/2023-GAB/IPMB - LUZIA CRISTINA MIRANDA
MARTINS

Breves / PA, em 13 de Fevereiro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 40, § 1º, III, "a", da CF/88 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) LUZIA CRISTINA MIRANDA MARTINS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 40, § 1º, III, "a", da CF/88 [Direito Adquirido] a(o) servidor(a) LUZIA CRISTINA MIRANDA MARTINS, portador(a) do RG 1415684, SDS/PA, CPF 257.203.842-00, Efetivo, no cargo de PROFESSOR*, Classe Padrão, Nível "I", Referência Padrão, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 191347-6, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves, registrado sob o número 0093161122/2023, a partir desta data até posterior deliberação, conforme Planilha de Cálculo de Proventos abaixo.

Planilha de Cálculo de Proventos

Tipo de Cálculo Integral
Data do Cálculo 13/02/2023
Tipo de Aposentadoria Normal
Total de remunerações 316
80% do Total das Maiores Remunerações 252
Última Remuneração de Contribuição R\$ 6.669,91
Soma de 80% das maiores remunerações R\$ 1.039.184,87
Média Aritmética de 80% das Maiores Remunerações R\$ 4.123,75
Valor Apurado para a Base de Cálculo R\$ 4.123,75
Tempo de Serviço Apurado até 13/02/2023 36 ano(s), 2 mes(es), 21 dia(s) (13231 dias)
Salário Mínimo em 13/02/2023 R\$ 1.302,00
Total dos Proventos R\$ 4.123,75

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentadorio, correrão por conta de dotação orçamentaria propria e especifico para estes fins, do IPMB - Insitituto de Previdência do Muniípio de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente - Portaria nº 052/2021
IPMB

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:1EF6A12A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01/03/2023. Edição 3195
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>